

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 3.900 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

(Projeto de Lei nº 17/2021 – Autor: Vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau)

***DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DOS LAUDOS MÉDICOS QUE ATSTEM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E A SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 24 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### **LEI Nº 3.900**

**Art. 1º** Os laudos médicos que atestem o Transtorno do Espectro Autista e a Síndrome de Down terão prazo de validade indeterminado, para todos os fins, no âmbito do município.

**Art. 2º** O laudo médico pericial de que trata esta lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*